



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 636/2013

Urucui(PI), 11 de setembro de 2013

"Dispõe sobre a regulamentação de feriados municipais dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Urucui-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** a Câmara Municipal aprova e ela sanciona:

Art. 1º Fica Decretado Feriados Municipais os dias:

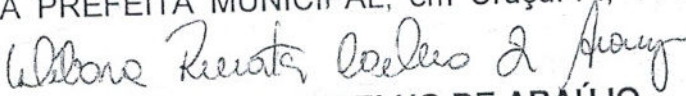
- a) **20 de Janeiro - Lei nº547/2007** Dispõe sobre o dia do Padroeiro da Cidade São Sebastião;
- b) **Última sexta-feira do mês de Maio - Lei nº 625/2013** Institui o Dia do Evangelico no municipio de Urucui-Pi;
- c) **06 de Setembro** - À comemoração do aniversário do municipio de Urucui-Pi, devido a data de emancipação ser 07 de setembro Feriado Nacional.

Art. 2º - Só serão permitidas, nos feriados municipais, atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis.

Art. 3º - Os chamados "pontos facultativos", que os Estados, Distrito Federal decretarem, não suspenderão as horas normais do ensino, nem prejudicarão os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Urucui-PI, 11 de setembro de 2013.


DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Sancionada, Registrada e publicada, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze.


Daniel Gonçalves Guimarães
Secretário Municipal de Governo